



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 002/2020

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **processo nº 2020-W7DPD**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017 e pelo Decreto n. 4593-R, de 17/03/2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado do Espírito Santo), bem como no presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, instituído por meio do Decreto nº 4593-R, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;

1.2- O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance, artes circenses) e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Espírito Santo.

1.3- Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente pelo proponente em dois eixos:

1.3.1 - EIXO 1: PROPOSTAS DE CONTEÚDO INDIVIDUAL TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL

a) **Apresentações de artes cênicas:** espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, dança, circo e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto;

b) **Apresentações musicais:** espetáculos e/ou intervenções individuais, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto;

c) **Formação técnico-cultural:** realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

1.3.1.1- O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

1.3.1.2 - São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 1:

- I. Produção **exclusivamente individual**, para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo, com exceção das propostas de workshop, que poderão, também, ter conteúdo gravado em audiovisual;
- II. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

- III. As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.
- IV. O conteúdo deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento do artista para local específico, nem demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;
- V. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 4593-R e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

1.3.1.2.1: Será permitida, em caráter excepcional, a execução da proposta com até 02 (duas) pessoas, mediante impossibilidade de execução individual justificada e somente no caso em que estas compartilhem a mesma residência, devendo apresentar documento comprobatório.

1.3.2- EIXO 2: PROPOSTAS ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL

a) **Apresentações cênicas:** números circenses, esquetes teatrais, performances e outras formas de expressão artística que envolvam agentes culturais mais vulneráveis, na modalidade individual ou em dupla;

b) **Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais:** para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Espírito Santo.

c) **Formação técnico-cultural:** realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, como workshop, oficina, curso prático, dentre outros formatos. As atividades de formação deverão ter duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

1.4- A SECULT será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da SECULT e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

1.4.1- As propostas selecionadas no Eixo 2 serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública no Espírito Santo.

1.5- O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no DIO por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação.

1.5.1- Dentro do prazo de vigência, a Secult poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de **e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**.

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: **<http://www.secult.es.gov.br>**.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, em **plataforma on-line**, através do site **<http://www.secult.es.gov.br>**, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.2- As inscrições deverão ser realizadas até às **18h do último dia de inscrições, conforme item 3.1**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**), em 02 (dois) períodos, a saber:

- a) **Período 1:** de 08 a 20 de abril de 2020;
- b) **Período 2:** de 20 de maio a 01 de junho de 2020.

3.3- Para fins de inscrição, o **proponente** deverá ser idêntico ao **empreendedor**, na plataforma de inscrições on-line. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente e empreendedor diferentes.

3.4- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.5- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.6- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.7- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que **MEI** (individual) para contratação com a SECULT, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

4.2- Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente em cada período de inscrição.

4.2.1- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente para um mesmo período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas.

4.3- O proponente poderá, com ou sem adaptações ou melhorias, reapresentar no segundo período de inscrição a mesma proposta apresentada no primeiro, desde que não tenha sido premiada.

4.3.1- Nessa hipótese, valerá a pontuação aplicada no segundo período, ainda que menor do que a pontuação anterior.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas;

II- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

IV- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

V- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

VI- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

5.3- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I**.

b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II**.

c) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital, de acordo com o modelo no **Anexo III**.

d) Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.

e) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

f) No caso de propostas de formação, em formato virtual ou presencial, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

6.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do presente Edital é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** distribuídos em 300 (trezentos) Prêmios **com valor individual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

7.2- O total de prêmios será dividido igualmente entre os dois períodos de inscrição, conforme item 3.1 do Edital, com 150 (cento e cinquenta) prêmios em cada período, destinados da seguinte forma:

7.2.1- 100 prêmios por período para propostas do Eixo 1, de acordo com o item 1.4.1, assim distribuídos:

a) 30 (trinta) prêmios para propostas provenientes de municípios com menos de 30 mil habitantes;

b) 20 (vinte) prêmios para propostas provenientes de municípios com população entre 30.001 e 100.000 habitantes;

c) 50 (cinquenta) prêmios para propostas provenientes de municípios com mais de 100 mil habitantes.

7.2.2- 50 prêmios por período para propostas do Eixo 2, de acordo com o item 1.4.2.

7.3- Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.3.1- Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

7.3.2- No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

7.4- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.6**;

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECULT e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.2**.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de

reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECULT.

8.3- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.

8.8- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado

não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.9.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECULT a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECULT, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.9.2- A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.9.3- A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

8.10- O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, para o endereço eletrônico do Edital, em editaisfuncultura@secult.es.gov.br, até às 18h. do último dia do prazo estabelecido no item 8.11.

8.13- O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.14- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço (www.secult.es.gov.br), no prazo de até 05 (cinco)

dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e			

experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 100 pontos		

9.2- As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no **item 9.1** terão os seguintes pontos:

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa do presente edital ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA, Exercício 2020.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 11.4** e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

11.4- O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica - somente MEI:

- a) Cópia do registro como MEI.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo V)** pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no site da SECULT, no endereço

www.secult.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O **prazo para execução** das propostas contempladas no **Eixo 1** será de até 06 (seis) meses, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados. No caso das propostas contempladas no **Eixo 2**, o prazo para execução será de 06 (seis) meses a contar da **autorização da SECULT** para realização de eventos culturais no âmbito do ES.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

13.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.4- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro

Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

15.7- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 03 de abril de 2020

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura